

## S.R. DO TRABALHO, S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

### Despacho Normativo Nº 149/1984 de 28 de Agosto

O território da Região Autónoma dos Açores dispõe de condições preferenciais para a produção de «rainhas», de mel e de geleia real em termos que tornam viável a sua exportação.

Deverá referir-se que a apicultura regista já um certo incremento no arquipélago; no entanto, os resultados poderão ser melhoradas face às potencialidades efectivas, sobretudo se proporcionarem, às pessoas, que a essa actividade se vêm dedicando, os ensinamentos correspondentes ao avanço tecnológico que nos grandes centros da especialidade se verificam.

Por isso as Secretarias Regionais do Trabalho e da Agricultura e Pescas decidiram promover uma acção de formação Profissional na área da apicultura, destinada a aperfeiçoar os conhecimentos técnicos dos apicultores já existentes e a difundir os mesmos conhecimentos por potenciais apicultores.

Esta acção de formação, a decorrer no arquipélago, será orientada sobretudo por técnicos estrangeiros, incidindo especialmente na criação de abelhas-rainhas, no aumento do volume de apiários, na produção de geleia real, no aproveitamento de resíduos sericícolas e no incremento de iniciativas com a actividade conexas.

A Secretaria Regional do Trabalho concederá os apoios financeiros indispensáveis e a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas fornecerá todo o suporte técnico necessário a esta acção de formação profissional.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do Decreto Regional nº. 23/82/A, de 1 de Setembro, é concedido o apoio financeiro para os encargos emergentes da deslocação, estadia e honorários de técnicos formadores e da aquisição de material relacionado com a actividade de apicultura, destinado à referida acção de formação profissional.

Estes encargos serão suportados pelo Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego; nos termos da alínea a) do Artº. 14º do diploma citado e da alínea d) do nº. 1 do Artº. 10º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 14/82/A, de 9 de Novembro, e distribuir-se-ão pelos anos de 1984 a 1986, correspondendo cada ano os montantes de 6000 000\$00 (seiscentos mil escudos), 2 000 000\$00 (dois milhões de escudos) e 1 000 000\$00 (um milhão de escudos), respectivamente.

Secretarias Regionais do Trabalho e da Agricultura e Pescas, 31 de Julho de 1984. — O Secretário Regional do Trabalho, *Octaviano Geraldo Cabral Mota*. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*